



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 20 / 09 / 2024
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

LEI Nº 785, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal e dá outras providências.

Assinatura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2046	Manutenção Atividades de PSFs	
3.X.90.XX.XX		R\$650.000,00

Parágrafo único: A classificação da despesa a que refere o *caput* em elemento de despesa e fonte de recurso será estabelecida no Decreto de abertura do crédito adicional.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os provenientes de transferências decorrentes de emendas parlamentares relativas ao Programa "Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde – PAP", do Governo Federal, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de setembro de 2024

OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:451
52063620

Assinado de forma
digital por OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:45152063620
Dados: 2024.09.20
16:07:08 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

